



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 06/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 8 DE JULHO DE 2021.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G), PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES), COM VIGÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.**

A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) tornam público por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para concessão de 07 (sete) Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), com vigência de 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2021, em moeda corrente brasileira, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), destinadas exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES).

**1- OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES**

- a) O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- b) O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, e as diretrizes para sua execução estão estabelecidas na Portaria Nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 109, de 6/6/2012, Seção 1, Páginas 41 e 42, cujo objetivo é oferecer auxílio financeiro, em forma de bolsa, a estudantes de países estrangeiros vinculados ao PEC-G e que fazem cursos de graduação em universidades federais brasileiras, como forma de contribuir com a permanência desses alunos no Brasil.
- c) Poderão concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES a ser concedida com vigência de julho a dezembro 2021, os discentes do PEC-G que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

**2- INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO DO PEC-G**

A inscrição do aluno do PEC-G no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será feita por meio do encaminhamento de todos os documentos no período estabelecido no cronograma de atividades do item 5, em dias úteis. No e-mail, em ASSUNTO colocar “DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROMISAES” e nome do candidato.

Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão obrigatória e exclusivamente a ser encaminhados para o e-mail: caap@ufpi.edu.br com a documentação abaixo relacionada apresentada e organizada na seguinte ordem:

**2.1 FORMULÁRIOS**, devida e corretamente preenchidos e assinados, retirados diretamente na internet, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAC (<http://www.ufpi.br/caac>) :

- a) Ficha de Inscrição para o PROMISAES;  
b) Ficha de Informações Socioeconômicas, anexos e declarações;  
c) Termo de Compromisso (não é necessário preencher e anexar ao pedido de inscrição, pois será assinado somente pelos alunos que obtiverem a Bolsa).

## 2.2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA COMPROBATÓRIA:

- a) Declarações do aluno atestando não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica) e qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- b) Histórico Escolar atualizado, comprovando todas as notas aprovativas, nos dois últimos períodos e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 7,0 (sete);
- c) Confirmação de Matrícula curricular do período letivo 2019.2 a 2020.2 .
- d) Comprovantes de outras atividades acadêmicas realizadas, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- e) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto a Polícia Federal local (observando o item 3.1.2 do protocolo PEC-G - dos deveres do estudante: Antes de 30 dias do vencimento do visto temporário, o estudante deve requerer a prorrogação do visto, junto ao DPF/SPMAF.)
- f) Cópia das páginas do passaporte do candidato (somente as páginas carimbadas) contendo o visto (VITEM-IV) atualizado.

## 2.3 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA SOCIOECONOMICA

- a) Comprovantes de: Fonte Financiadora Declarada na Inscrição do PEC-G; Auxílio/Bolsa do País de Origem;
- b) Declaração do aluno de que recebe Bolsa do Projeto Milton Santos;
- c) Procuração do candidato (original ou cópia autenticada em cartório), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador e válida somente para a inscrição;
- d) Declaração do aluno atestando não exercer atividade remunerada e não possuir renda em qualquer cidade do Brasil;
- f) Justificativa da solicitação.

**Observação:** Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB; os documentos de inscrição serão encaminhados em um único arquivo PDF.

## 3-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para concessão de 07 (sete) bolsas do PROMISAES, com vigência de julho a dezembro de 2021 será realizado por meio de análise dos Formulários e Documentação Comprobatória apresentada pelo aluno do PEC-G.

- a) tiver situação imigratória regular junto a Polícia Federal local;
- b) possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ter reprovação por falta no semestre anterior a esta seleção;
- d) tiver matrícula curricular nos períodos 2019.2 a 2020.2;
- e) já ter concluído o primeiro semestre de estudos;
- f) comprovar a participação em outras atividades acadêmicas de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com o curso de graduação em que estiver matriculado (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.)
- g) não receber qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- h) estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAC/PREG/UFPI;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade remunerada (consta da Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda);
- j) não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;
- k) não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados;
- l) apresentar as fotocópias exigidas no subitem 2.2. item 2 deste Edital;
- m) estiver devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G;

n) que não estiver recebendo Bolsa Mérito.

3.2 A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-G.

3.3 Não será aceito pedido de inscrição por correios, fax e etc. e após o período estabelecido neste Edital.

3.4 Não será permitida, após a entrega do pedido de inscrição a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

### 3.5 Como critério de ordem de classificação geral utilizar-se-á:

I O aluno que não tiver reprovação nos dois últimos períodos letivos cursados;

II O aluno que tiver maior número de comprovante de participação em outras atividades acadêmicas de ensino pesquisa ou extensão relacionadas com o curso de graduação;

III O aluno que tiver maior IRA atualizado no SIGAA;

IV O aluno que tiver cursado o maior número de créditos/disciplinas;

## 4 - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados parcial e final serão procedidas por representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para julgamento e publicação do resultado, que o encaminhará também à CAAC para conhecimento e devidas providências.

## 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE
08/07/2021	Edital nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAC
12/07/2021 a 14/07/2021	<b>Período de inscrições</b> de alunos do PEC-G e candidatos à Bolsa do PROMISAES a ser encaminhados para o e-mail: caap@ufpi.edu.br
15/07/2021 a 20/07/2021	Análise dos pedidos de inscrição
21/07/2021	Publicação do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAC
22/07/2021	Interposição de recurso diretamente à Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)
23/07/2021	Julgamento de recurso interposto
26/07/2021	Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI
27/07/2021	Publicação do resultado final do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI
Até 30/07/2021	Assinatura Termo de Compromisso junto à CAAC, somente dos selecionados para a Bolsa do PROMISAES, no período de julho a dezembro de 2021.
Até dia 03/08/2021	Atualização do Cadastro dos alunos do PEC-G, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC – SIMEC ( <a href="http://simec.mec.gov.br">http://simec.mec.gov.br</a> ), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G)

## 6 - COORDENAÇÃO DA BOLSA DO PROMISAES

A seleção, implantação e acompanhamento das Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no âmbito da Universidade Federal do Piauí ficará sob a coordenação administrativa da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, interlocutora institucional do mencionado Programa junto ao Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES), Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE), Coordenação do PEC-G.

A coordenação administrativa das Bolsas do PROMISAES pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar deverá ocorrer em estrita observância da legislação do PEC-G e do PROMISAES em vigor e das

normas internas da UFPI, bem como de orientações e determinações do MEC/SESu/DIFES/CGRE/Coordenação do PEC-G e, sempre em consonância com os "...recursos alocados diretamente na ação orçamentária 4002..." das universidades federais (Assistência a Estudante de Graduação).

## **7- OUTRAS INFORMAÇÕES**

7.1 Este Edital e os Formulários estão disponíveis na internet, nas Páginas Eletrônicas da UFPI <http://www.ufpi.br> e da CAAC (<http://www.ufpi.br/caac>)

7.2 Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo na Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar.

7.3 A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá somente depois de publicado o resultado final e apenas do aluno que tiver seu nome deferido para a Bolsa do PROMISAES no período de julho a dezembro de 2021.

7.4 Perderá o benefício financeiro da Bolsa do PROMISAES concedido de julho a dezembro de 2021, o discente do PEC-G selecionado que:

- a) não seguir as normas do PEC-G;
- b) obtiver reprovação por falta no período letivo 2020.2 e durante a vigência do benefício (julho a dezembro de 2021)
- c) não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAC-PREG-UFPI durante a vigência do benefício
- d) Não atualizar conforme a legislação vigente a prorrogação do Visto, junto à Polícia Federal local;
- e) obtiver Bolsa Mérito durante a vigência do benefício.
- e) que não apresentar a confirmação de matrícula do período 2020.2, comprovando está matriculado em pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos, considerando a oferta dos Departamentos/Coordenação do Curso devido ao período de pandemia da COVID-19.
- f) apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória ou falsa. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

7.5 O beneficiário da Bolsa do PROMISAES que inobservar qualquer uma das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital durante sua vigência perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente.

7.6 Não assinar o Termo de Compromisso junto à CAAC, por aluno do PEC-G selecionado para a Bolsa do PROMISAES nos termos deste Edital será compreendido como desistência e, portanto implicará na não concessão (cancelamento) do mencionado benefício financeiro.

7.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), ouvida a Comissão de Seleção.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 08 de julho de 2021.

(assinatura no original)

**Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva**  
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**

Seleção para a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)  
EDITAL Nº 06/2021-CAAC/PREG/PRAEC/UFPI, DE 08 DE JULHO DE 2021.  
Vigência do Auxílio: julho a dezembro de 2021.

**ANEXO I**  
**FICHA DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS**

I - DADOS PESSOAIS		
NOME DO/A ESTUDANTE:		
GENÉRO: ( ) M ( ) F ( ) OUTRO	PAÍS DE ORIGEM:	NATURALIDADE:
Nº DO CPF:	Nº DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Nº DO RNE:
ENDEREÇO EM TERESINA/PIAUI-BRASIL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
CIDADE:	UF:	CEP:
Nº DO PASSAPORTE:		E-MAIL:
II - DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ( )	
III - FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?:
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO <u>Obs.:</u> Não é impedimento para concorrer à Bolsa do PROMISAES		VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL- VALORES EM REAIS (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ :		RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL- VALORES EM REAIS (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

Declaro, ainda, não receber nenhum tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto para fins curriculares ou de iniciação científica) e não exercer nenhuma atividade remunerada em Teresina-PI ou em outro local do Brasil, nem receber auxílio financeiro do meu país de origem ou de órgão governamental brasileiro.

Declaro, portanto, serem verdadeiras e de minha inteira responsabilidade as informações anteriormente prestadas.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Aluno/a do PEC-G



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não  
contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento da Bolsa do Projeto Milton Santos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BOLSISTA PROJETO MILTON SANTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo a Bolsa do Projeto Milton Santos desde \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento da Bolsa do Projeto Milton Santos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE OUTRO TIPO DE BOLSA DA UFPI OU DE ÓRGÃOS CONVENIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não recebo nenhum tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento da Bolsa do Projeto Milton Santos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PAÍS DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ declaro, **sob**  
**as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não recebo nenhum tipo auxílio  
financeiro do meu país de origem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento da Bolsa do Projeto Milton Santos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

